



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Saúde
3) Com. Obras
4) Vereadores
17/05/06

PROJETO DE LEI N.º 86 /2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de condições de acessibilidade aos deficientes físicos nos bebedouros de uso público.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Pindamonhangaba, que por determinação legal tenham que manter bebedouros de uso público em suas dependências, ficam obrigados a assegurar condições de acessibilidade aos deficientes físicos para utilização dos referidos bebedouros, promovendo as adaptações necessárias a cada tipo de equipamento.

Art. 2º – As adaptações a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser realizadas conforme modelos descritos a seguir:

I – Bebedouros de pressão – deverão apresentar torneiras acessíveis às pessoas portadoras de deficiências físicas, em altura compatível a cadeira de rodas; e

II – Bebedouros de garrações – deverão apresentar suporte de copos em altura compatível à cadeira de rodas.

Art. 3º – A infração do disposto nesta lei acarretará aos estabelecimentos a aplicação das penas administrativas impostas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Os estabelecimentos referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação desta lei, para adaptar-se às suas disposições.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de maio de 2006.

APROVADO
POR unanimidade
EM 05/06/06


Vereador Ricardo Piorino

12 MAI 12:00 005209
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

Justificação: Este projeto visa amenizar as dificuldades enfrentadas pelos portadores de deficiência física. Assim solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto.

Arquivado
01/06/06
18:05